

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
LEI Nº 042/01-SMG, DE 21 DE SETEMBRO DE 2001

**“Torna obrigatório à colocação de
placas em postos de saúde do
município, e dá outras
providências”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE
GOIÁS, aprovou, e eu, SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO, Prefeito
Municipal, sanciono a seguinte lei:**

Art. 1º - Institui obrigatoriedade ao Executivo Municipal de dotar os Postos de Saúde do Município, de placas, indicando o nome dos profissionais, a especialidade, a data e o horário de atendimento ao público.

Art. 2º - As placas a que se refere o artigo anterior serão afixadas na sala principal de acesso, em local visível, objetivando orientar os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 21 de setembro
de 2001.

SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO
Prefeito Municipal

Afixado no "placard" de publicidade.
e encadernado em livro próprio.

Data supra

.....
Mara Cristina A.  Muniz
Dir. Diretoria de Legislação e Documentação